



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

DECRETO Nº 35/2004.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

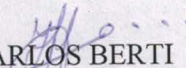
Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar do Exercício Financeiro de 2003, os quais não foram processados até 31 de dezembro de 2004, conforme relação em anexo a este ato.

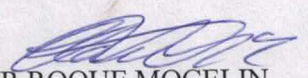
Art. 2º em obediência a este ato, fica determinado a Contadoria Geral do Município para que adote os procedimentos adequados aos cancelamentos, conforme Relação em Anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 31 de dezembro de 2004.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda